



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 2020.03.13.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: **Menor Preço por Lote (Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto).**

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **31 de Março de 2020.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica





do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações autopeças e/ou oficina, com sede no raio máximo de 100 km da sede do Município de Várzea Alegre/CE, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.
- 4.2.2 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

4.4 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão N.º 2020.03.13.1

Envelope n.º 1 - Proposta Comercial

Proponente:



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão N.º 2020.03.13.1

Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues aa Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão n.º 2020.03.13.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.



- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e a Pregoeira decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá à decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, a Pregoeira deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.



7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote, referenciado pelo Maior Percentual de Desconto**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante para cada lote.

8.3 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Várzea Alegre/CE quaisquer custos adicionais.

8.4 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado todos os itens dos serviços de mão-de-obra/hora homem, assim como todos os itens de fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto dos serviços e peças.

8.5 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para cada lote.

8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser pago pela contratante.

8.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado a ser pago pela contratante, esta poderá ser aceita.

8.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, referenciado pelo maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10 | 01 | 10 122 0037 2 054 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10 301 0171 2 055 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10 304 0191 2 048 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10 302 0171 2 051 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10 122 0037 2 054 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10 301 0171 2 055 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10 304 0191 2 048 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10 302 0171 2 051 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12 122 0037 2 029 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12 453 0231 2 047 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12 361 0231 2 088 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12 122 0037 2 029 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12 453 0231 2 047 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12 361 0231 2 088 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 04 122 0037 2 020 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 07 | 01 | 04 122 0037 2 020 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 11 | 01 | 08 244 0137 2 066 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08 243 0131 2 059 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08 122 0037 2 058 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 11 | 01 | 08 244 0137 2 066 0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08 243 0131 2 059 0000 | 3.3.90.30.00 |
| 16 | 01 | 08 122 0037 2 058 0000 | 3.3.90.30.00 |

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:



- 12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- 12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.



17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, na cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre.



21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado aa Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Orçamento Básico;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 13 de Março de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2020.03.13.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo e etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km (cem quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 100 km (cem quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

A

(Handwritten signatures and initials)



2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (mão-de-obra e fornecimentos de peças), de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

Frota Municipal de Várzea Alegre Para Manutenção

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|-----------------------|-------|------------|-----------|-------------------|
| 01 | AMBULANCIA FIORINO | FIAT | PNJ - 4022 | 2017/2018 | 9BD2651JHJ9098033 |
| 02 | AMBULANCIA FIORINO | FIAT | POY - 0211 | 2018/2019 | 9BD2651JHK9125386 |
| 03 | AMBULANCIA FIORINO | FIAT | POY - 7251 | 2018/2019 | 9BD2651JHK9124495 |
| 04 | AMBULANCIA FIORINO | FIAT | POS - 7347 | 2018/2019 | 9BD2651JHK9125382 |



| | | | | | |
|----|--------------------|-----------|------------|-----------|-------------------|
| 05 | AMBULANCIA FIORINO | FIAT | POX - 8491 | 2018/2019 | 9BD2651JHK9124396 |
| 06 | AMBULANCIA MONTANA | CHEVROLET | PVO - 9549 | 2017/2018 | 9BGCA8030JB174372 |
| 07 | GOL | GOL | POP - 1409 | 2018/2019 | 9BWG4508KT052437 |
| 08 | GOL | GOL | POP - 0219 | 2018/2019 | 9BWAG4503KT056217 |
| 09 | MOB | FIAT | POX - 6269 | 2018/2019 | 9BD341A5XKY593116 |
| 10 | MOB | FIAT | PNI - 5805 | 2017 | 9BD341A7XHY465486 |
| 11 | KWIND | RENAULT | PNY - 4605 | - | 93YRBB005LJ996360 |
| 12 | ETIOS | TOYOTA | PMG - 4808 | 2014/2015 | PBRK29BT3F0050584 |
| 13 | ETIOS | TOYOTA | PMG - 4928 | 2014/2015 | PBRK29BT9F0050806 |
| 14 | FIESTA | FORD | ORR - 2495 | 2013/2014 | 9BFZF55PGE8063367 |
| 15 | FIESTA | FORD | ORR - 2165 | 2013/2014 | 9BFZF55PGE8063370 |
| 16 | FIESTA | FORD | ORN - 4683 | 2013/2014 | 9BFZF55PIE8018093 |
| 17 | SANDERO | RENAULT | OCL - 8970 | 2011/2012 | 93YBSR7UHCJ158319 |
| 18 | AMBULANCIA MONTANA | CHEVROLET | PMN - 7950 | 2014/2015 | 9BGCA80X0FB114374 |
| 19 | MOTO TITAN 150 KS | HONDA | NBR - 1234 | 2009/2009 | 9C2KC15109R038566 |
| 20 | MOTO FAN 125 KS | HONDA | NVB - 8739 | 2011/2011 | 9C2JC4110BR332281 |
| 21 | DOBLO | FIAT | HYC - 8135 | 2007/2008 | 9BD22315582012403 |
| 22 | STRADA WORKING | FIAT | OIK - 8291 | 2012/2012 | 9BD27894MC7494058 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI OU RENAVAL |
|------|-------------------|-------|----------|------|-------------------|
| 01 | STRADA | FIAT | OCJ-2828 | 2012 | 4293384243 |
| 02 | STRADA HD WK CD E | FIAT | POU2436 | 2018 | 1161210781 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|----------|-------|----------|-----------|-------------------|
| 01 | PALIO WK | FIAT | OCS-8798 | 2011/2012 | 9BD17309PC4361959 |
| 02 | GOL | VW | OSJ-0670 | 2014-2015 | 9BWAB45U2FP507232 |
| 03 | FIESTA | FORD | ORN-4733 | 2013/2014 | 9BFZF55P5E8018064 |



| | | | | | |
|----|-----------|----------|-----------|------|-------------------|
| 04 | NOVO GOL | VW | OSJ-0770 | 2014 | 9BWAB45U4EF511104 |
| 05 | UNO MILLE | FIAT | HXY-4623 | 2007 | 9BD15822774949301 |
| 06 | TITAN | HONDA/CG | HYJ -1832 | 2007 | - |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|----------|-------|----------|------|-------------------|
| 01 | MOB LIKE | FIAT | POX-6269 | 2018 | 9BD341A5XKY593116 |

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|--------------|---------------|------------|-----------|-------------------|
| 01 | TORO | FIAT | PNZ - 9115 | 2019/2020 | 9882261N5LKC74728 |
| 02 | TORO | FIAT | PNZ - 8955 | 2019/2020 | 9882261N5LKC74011 |
| 03 | TORO | FIAT | PON - 4204 | 2019/2020 | 9882261N5LKC77527 |
| 04 | TORO | FIAT | POI - 0204 | 2019/2020 | 9882261N5LKC74726 |
| 05 | TORO | FIAT | POI - 0034 | 2019/2020 | 9882261N5LKC74019 |
| 06 | VAN SPRINTER | MERCEDES BENZ | POV - 2639 | 2018/2019 | 8AC906633KE160896 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI OU RENAVAN |
|------|------------------------|---------------|------------|------|--------------------|
| 01 | CAÇAMBA | VW | - | 2013 | 953658264ER407382 |
| 02 | MOTONIVELADORA | CATERPILLAR | - | 2013 | CAT0120KEJAP01931 |
| 03 | CAMINHÃO PIPA | MERCEDES BENZ | - | 2013 | ----- |
| 04 | 3C PÁ CARREGADEIRA | JCB | - | 2013 | ----- |
| 05 | 3C RETRO | JCB DO BRASIL | - | 2013 | 9B9214T654CBDT4844 |
| 06 | S10 2.8 4X2 RONTAN AMB | GM | NUZ - 1444 | 2010 | 226214230 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|--------------------|-----------|----------|-----------|-------------------|
| 01 | ONIBUS VOLARE | MARCOPOLO | OSP-8531 | 2012 | 93PB54MI0DC043666 |
| 02 | ONIBUS VOLARE | MARCOPOLO | NVC-2292 | 2010 | 93PB42G3PAC032656 |
| 03 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OSP-7901 | 2012/2013 | 9532E82W7DR306619 |
| 04 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OCG-7159 | 2011/2012 | 9532882W8CR213114 |
| 05 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OCG-7219 | 2011/2012 | 9532882W3CR212694 |
| 06 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OIC-2649 | 2012 | 9532E82E1CR258386 |
| 07 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OCL-1848 | 2011/2012 | 9532882W8CR209449 |
| 08 | ONIBUS EOD ESCOLAR | VW | OCL-0698 | 2011/2012 | 9532882W6CR209675 |
| 09 | ONIBUS VOLARE | MARCOPOLO | NRC-4261 | 2008/2009 | 93PB42G3P9C035024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

| ITEM | MODELO | MARCA | PLACA | ANO | CHASSI |
|------|--------|-------|----------|------|--------------------|
| 01 | DUCATO | FIAT | NRA-3134 | 2008 | 93WZ44M23920337310 |
| 02 | DUCATO | FIAT | POB-5767 | 2016 | 93W245R3RG2160051 |

3.1.2 - ORÇAMENTO BÁSICO

| Lote 01 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Gasolina/Álcool | | | | |
|--|---|----------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. | 58.000,00 | 5,5% | 54.810,00 |
| 02 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. | 10.000,00 | | 9.450,00 |
| 03 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. | 25.000,00 | | 23.625,00 |



| | | | | |
|--------------|--|-------------------|-------------|-------------------|
| 04 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | 20.750,00 | | 19.608,75 |
| Total | | 113.750,00 | 5,5% | 107.493,75 |

Lote 02 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Diesel

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
|--------------|---|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. | 75.000,00 | 5,5% | 70.875,00 |
| 02 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. | 75.000,00 | | 70.875,00 |
| 03 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. | 40.000,00 | | 37.800,00 |
| 04 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | 7.500,00 | | 7.087,50 |
| Total | | 197.500,00 | 5,5% | 186.637,50 |

Lote 03 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Gasolina/Álcool

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
|--------------|--|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. | 65.000,00 | 5,5% | 61.425,00 |
| 02 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. | 16.875,00 | | 15.946,87 |
| 03 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. | 35.000,00 | | 33.075,00 |
| 04 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | 40.500,00 | | 38.272,50 |
| Total | | 157.375,00 | 5,5% | 148.719,37 |



| Lote 04 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Diesel | | | | |
|---|---|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde | 80.000,00 | 5,5% | 75.600,00 |
| 02 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação | 184.000,00 | | 173.880,00 |
| 03 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura | 80.000,00 | | 75.600,00 |
| 04 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho | 20.000,00 | | 18.900,00 |
| Total | | 364.000,00 | 5,5% | 343.980,00 |

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 832.625,00 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação em sua totalidade será de R\$ 786.830,62 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 5,5% (cinco e meio por cento).

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.5 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), além de serviços de suspensão.



- 4.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.7 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.8 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 4.9 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.
- 4.10 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 4.11 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.
- 4.12 - Os serviços hora/homem para veículos movido a gasolina/álcool, terão o valor estimado hora/homem de R\$ 40,00 (quarenta reais) no caso de motocicletas e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais veículos movido a gasolina/álcool.
- 4.13. Os serviços hora/homem para veículos movido a diesel, terão o valor estimado hora/homem de R\$ 140 (cento e quarenta reais).
- 4.14. Os serviços hora/homem para máquinas pesadas movidas a diesel, terão o valor estimado hora/homem de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10 | 01 | 10.122.0037.2.054.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10.301.0171.2.055.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10.304.0191.2.048.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10.302.0171.2.051.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 10.122.0037.2.054.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10.301.0171.2.055.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10.304.0191.2.048.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | 01 | 10.302.0171.2.051.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12.122.0037.2.029.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12.453.0231.2.047.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12.361.0231.2.088.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 08 | 01 | 12.122.0037.2.029.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12.453.0231.2.047.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 12.361.0231.2.088.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 04.122.0037.2.020.0000 | 3.3.90.39.00 |



| | | | |
|----|----|------------------------|--------------|
| 07 | 01 | 04.122.0037.2.020.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 11 | 01 | 08.244.0137.2.066.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08.243.0131.2.059.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 11 | 01 | 08.244.0137.2.066.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 16 | 01 | 08.243.0131.2.059.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 16 | 01 | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.30.00 |

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Várzea Alegre/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para o valor dos serviços e das peças, considerando o lote como o todo.

10 - GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da subtração do percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, ou fornecimento de certa peça e acessório seja no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao desconto concedido.



11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

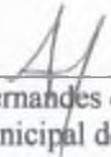
12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

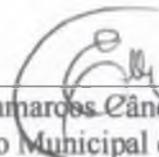
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2020.


Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura


Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária de Assistência Social


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
Pregão N° 2020.03.13.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) CNPJ/CPF n.º
..... com sede (endereço) à
..... neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
..... a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2020.03.13.1, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III
Pregão N° 2020.03.13.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C



ANEXO IV
Pregão Nº 2020.03.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº situada (residente e domiciliada) na DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.


ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA


A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.03.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

| Lote 01 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Gasolina/Alcool | | | | |
|--|---|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado Contratação) | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. | 58.000,00 | ____% | |
| 02 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. | 10.000,00 | | |
| 03 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. | 25.000,00 | | |
| 04 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | 20.750,00 | | |
| Total | | 113.750,00 | ____% | |

| Lote 02 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Diesel | | | | |
|---|--|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. | 75.000,00 | ____% | |
| 02 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. | 75.000,00 | | |
| 03 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. | 40.000,00 | | |
| 04 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | 7.500,00 | | |
| Total | | 197.500,00 | ____% | |

**Lote 03 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Gasolina/Alcool**

| Item N° | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
|--------------|--|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde . | 65.000,00 | _____ % | |
| 02 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação . | 16.875,00 | | |
| 03 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura . | 35.000,00 | | |
| 04 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho . | 40.500,00 | | |
| Total | | 157.375,00 | _____ % | |

Lote 04 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Diesel

| Item N° | Especificação | Valor Estimado | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
|--------------|---|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde . | 80.000,00 | _____ % | |
| 02 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação . | 184.000,00 | | |
| 03 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura . | 80.000,00 | | |
| 04 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho . | 20.000,00 | | |
| Total | | 364.000,00 | _____ % | |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

.....
Proponente

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria/Fundo Municipal de inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão n.º 2020.03.13.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.03.13.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria/Fundo Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$(.....), para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços em sua totalidade será de R\$(.....), levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar



respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 100 km (cem quilômetros) da sede da contratante, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que



venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA:.....
CNPJ:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2020.03.13.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço por Lote (Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto).

Edital N° 2020.03.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 31 de Março de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Março de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.03.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), no Jornal o Povo, no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE e Diário Oficial da União - DOU, conforme Lei Municipal e Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.03.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 31 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 16 de Março de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando a sua vigência até 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:78C4F9F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ACS

O Secretário de Saúde de Várzea Alegre/CE, IVO DE OLIVEIRA LEAL, tendo em vista a desclassificação do candidato aprovado em 1º lugar para a vaga que segue no anexo I, **CONVOCA** o(a) candidato(a) classificado(a) em 2º lugar no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de empregado público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme relação de documentos que abaixo segue, para comparecer no dia 18 de março de 2020 à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre - CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas, apresentando originais e cópias dos seguintes documentos:

Atestado Admissional que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial, designada pela secretária municipal de saúde;

Certificado de conclusão do Ensino Médio;

Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cópia do CPF (para os que tiverem);

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento; ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);

02 (duas) fotos 3X4;

Declaração de quitação junto aos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração de quitação com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Declaração que não ocupa cargos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;

Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso);

Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone que comprove residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação do Edital nº 56/2019;

Telefone para contato;

Correio Eletrônico;

Declaração de bens.

O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados neste edital de convocação, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital da referida seleção, implicará na desistência e por consequência desclassificação automática na seleção prestada, não cabendo recurso.

Várzea Alegre/CE, 13 de março de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde

ANEXO I

| PSF SANHAROL | | |
|--------------|--------------|-------------------------------|
| 1 - ÁREA II | | |
| CLASSIF. | INSCRIÇÃO | CANDIDATOS |
| 1 | 374640062383 | LUIZA LIDIANA GONÇALVES SILVA |

Publicado por:

Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3E0BDEB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.13.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 31 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Março de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:10398296

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.04.30.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.04.30.1, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.04.02.1, Contratada: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME. Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas obras de até 25%, (R\$ 70.997,08 – setenta mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) no valor do contrato, oriundo da Licitação Pregão nº 2019.04.02.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural e diversas praças públicas do Município de Várzea Alegre/CE. Data da Assinatura:



RICARDO MOURA

O TRISTE FIM DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO CEARÁ

Criado em 27 de janeiro de 1987, o Conselho Penitenciário do Estado do Ceará é um órgão consultivo e fiscalizador do modo como a pena é executada além de ter a incumbência de inspecionar os estabelecimentos e os serviços penais, cabendo ainda tanto na elaboração quanto na revisão da política criminal e penitenciária do Governo do Estado.

Sua composição é formada por representantes da sociedade civil como professores universitários, defensores públicos, promotores, agentes penitenciários, membros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará (OAB Ceará), da Pastoral Carcerária e da própria comunidade. Trata-se, portanto, de um espaço de controle social sobre o modo como é feita a gestão do processo de punição e ressocialização de quem comete crimes. Mais que simplesmente "se livrar das penas individuais", a política penal precisa se adequar às normas reabilitatórias visando a reinserção dos indivíduos à vida social.

Relativamente desconhecido da grande mídia, o Copen assumiu um papel de protagonismo no debate sobre a política penitenciária a partir de abril de 2007, durante os ataques promovidos pelas facções a ônibus em Fortaleza. Ao se pronunciarem publicamente sobre a causa da crise, o Conselho escancarou uma situação que vinha sendo negada pela administração da então Secretaria de Justiça (Sejus).

Embora as constituições dos presos nunca tenham sido uma prioridade na pauta governamental, o cenário se agravou radicalmente a partir de maio de 2010, quando o sistema penitenciário entrou em colapso. Desde então, as organizações criminosas passaram a exercer uma forte pressão de dentro das grades. A facção Quadrilões do Estado, oriunda do Ceará, não deixa de ser um subproduto do abandono estatal às demandas relacionadas a população carcerária. O Copen, de certa forma, atuava como um espaço de mediação nessa tensão entre governos e sociedade.

No entanto, desde a criação da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), em janeiro do ano passado, o Copen deixou de existir. Em setembro, o órgão deixou de existir de um processo de desmonte com servidores sendo realocados, corte do acesso ao Sistema Penitenciário (Sispen) e inviabilização da estrutura física para seu funcionamento.

Embora tenha alegado restrições orçamentárias nesse episódio, a SAP adotou uma versão semelhante de sua "política de procedimento" nas relações que mantém com o mundo exterior: muita negação e pouquíssima transparência para prestação de contas (accountability). É fato que a gestão Mauro Alencar quer seguir com poucas contestações tanto dentro quanto fora do governo, mas a transparência e o cumprimento dos ritos legais precisam estar acima da obtenção de resultados. O Conselho Penitenciário desempenha um papel fundamental nesse aspecto ao lançar um olhar qualificado para o que ocorre longe das vistas da população.

Desde janeiro, portanto, o Copen não se existe. O mandato dos conselheiros expirou e, conforme a cultura apraxica, os nomes dos indicados não foram encaminhados à Casa Civil para que possam ser nomeados pelo governador. Sem membros efetivos, o órgão não consegue atuar, prejudicando a fiscalização sobre as atividades da SAP, cujo maior responsável foi alvo até mesmo de denúncia do Ministério Nacional de Investigação e Combate à Tortura (MNPCT).

O sistema penitenciário do Ceará passa por uma espécie de intervenção forçada bastante conveniente da população que, definitivamente, não se integram nem em um pacto com as realidades às quais os detentos vêm sendo mandados. Embora as mortes nos presídios tenham diminuído, falta definir uma política prisional com diretrizes claras e objetivos. Uma inspiração para isso pode ser encontrada no Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCCP) que prevê, dentre outras medidas, a

redução do encarceramento.



“DESDE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP), EM JANEIRO DO ANO PASSADO, O COPEN DEFINIU, EM SETEMBRO, O ÓRGÃO DENUNCIOU A EXISTÊNCIA DE UM PROCESSO DE DESMONTES (COM SERVIDORES SENDO REALOCADOS, CORTE DO ACESSO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO (SISPEN) E INVIABILIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA SEU FUNCIONAMENTO).

O apelo à constitucionalidade ocorreu durante o mês de maio. Deve se entender as distorções da administração pública. Assim, a estrutura das atividades do Conselho Penitenciário seria uma boa mostra do comprometimento do Governo do Estado com princípios como a legalidade, a dignidade da vida humana e a transparência pública de suas ações. Afinal, vimos bem afirma o próprio governador, “ninguém está acima da lei”.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 001/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 002/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 003/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 004/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 005/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 006/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 007/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 008/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 009/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 010/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 011/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 012/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 013/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 014/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 015/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 016/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 017/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 018/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 019/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 020/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria de Administração Penitenciária - SAP - Edital de Licitação nº 021/2013 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

JUSTIÇA E DIÁLOGO SOCIAL

AMANHÃ CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

FASCÍCULO 1

Curso Justiça e Diálogo Social. A sociedade precisa do debate qualificado. Contribua. Inscreva-se.

curso gratuito certificado | curso de extensão a distância | também virtual de aprendizagem (AVA)

tdr.org.br/uans

AFORO | BEALCALÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ | PÓS-GRADUADO EM POLÍTICA DE JUSTIÇA | UFRPE | UNIVAP ABERTA DO RIO GRANDE DO NORTE | 35 ANOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.04.11.01-PE

Objeto: locação de veículos para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Luís do Curu. Vencedor: AV Transporte e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.892.811/0001-96. Valor Global: R\$ 440.984,16 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) Homologado e Adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 - São Luís do Curu - CE, Charles Antonio de Oliveira Silva Junior, Secretário de Educação, Cultura e Desporto. Data da Adjudicação 10 de maio de 2019 e Homologação: 10 de maio de 2019.

São Luís do Curu-CE, 13 de março de 2020.
OTACILIO PINHO JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3101.01/2020

Objeto: locação de veículos para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, escolas técnicas, profissionais e universitário do Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: AV Transportes e Locações EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.892.811/0001-96. Valor Global: R\$ 1.060.896,19 (hum milhão, sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) Homologado e Adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 - São Luís do Curu - CE, Charles Antonio de Oliveira Silva Junior, Secretário de Educação, Cultura e Desporto. Data da Adjudicação 27 de fevereiro de 2020 e Homologação: 27 de fevereiro de 2020.

São Luís do Curu-CE, 13 de março de 2020.
OTACILIO PINHO JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201.03/2020

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros, aquisição de outros materiais de consumo, material gráfico para fomentar ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (aedes aegypti) transmissor da dengue, zika, chikungunya, em atendimento à Portaria Nº 5.598/FUNASA/MS junto a Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA ME. Lote 01: R\$ 75.999,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais). Lote 03: R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais). Lote 04: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Lote 05: R\$ 2.409,30 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos). Lote 06: R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) e Lote 07: R\$ 77.680,00 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). / APG Soares - ME, Lote 02: R\$ 24.545,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) Homologado e Adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 - São Luís do Curu - CE, Hedy-Lane Moura Araújo, Secretária de Saúde, data da Adjudicação 06 de fevereiro de 2020 e Homologação: 17 de fevereiro de 2020.

São Luís do Curu-CE, 13 de março de 2020.
OTACILIO PINHO JUNIOR
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 502.01/2020

O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0502.01/2020, cujo objeto é a contratação empresa especializada para execução da ampliação e reforma da Escola E.E.B Antônio Honorato No Município de São Luís do Curu - CE. Foram inabilitadas as empresas: 01 - Chris Construções LTDA, não apresentou o termo de autenticação dos termos de abertura e encerramento do balanço, 02. tomaz Construções EIRELI, o responsável técnico optou em participar da licitação pela empresa Montebras Serviços EIRELI, conforme o item 4.2.4.3 do edital, 03 - IBV Construções E Empreendimentos e Comercio EIRELI, apresentou a cédula de identidade do responsável legal não autenticado, apresentou CAT sem registro e apresentou contrato do responsável técnico não autenticado, apresentou Certidão Negativa de Falência não autenticada, 04- Construtora Comar LTDA, apresentou declaração exigido no item 4.2.2 não assinada pelo responsável legal, 05- B. Freire Neto (Estrutura Engenharia E Construções), apresentou CAT sem registro conforme exigido no item 4.2.4.3 do edital. Foram Habilitadas as empresas: 01. Montebras Serviços EIRELI, 02 - Ecoserv Construções e Serviços EIRELI, 03- FCS Construções e Serviços LTDA, 04- EVP Serviços e Construções EIRELI, 05- Construmar Locações E Serviços LTDA, 06- Icone Construções e Serviços EIRELI, 07- LIT Empreendimentos E Serviços LTDA, 08- E2 Construções e Serviços LTDA, 09- ABRAV construções Serviços e Eventos e Locações EIRELI - EPP, 10- Construtora Martins Projetos EIRELI - EPP, 11- King Engenharia e Empreendimentos EIRELI - ME. O presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado da fase de habilitação e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da comissão de Licitação, situada à Rua Rochaal Moreira, s/n - Centro - São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu-CE, 13 de março de 2020.
OTACILIO PINHO JUNIOR
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.03/2020

O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 3101.03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas A, SDO 01, SDO 02 no Bairro Paraíso do Município de São Luís do Curu - CE. Foram inabilitadas as empresas: 01 - Construtora Martins Projetos EIRELI - EPP, não apresentou a Certidão Negativa de Tributo Estadual conforme exigido no item 4.2.3.1, alínea "b" do edital e não apresentou os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente maior que um exigido no item 4.2.5.9 do edital, 02. King Engenharia e Empreendimentos EIRELI - ME, não apresentou declaração de exigências mínimas de instalações, equipamento e pessoal conforme exigido no item 4.2.4.8 do edital, 03 - Construtora Comar LTDA, não assinou declarações exigidas no itens 4.2.6.1, 4.2.6.2 e 4.2.6.3 do edital, 04- JRN Construções EIRELI - ME, não apresentou o termo de autenticação dos termos de abertura e encerramento do balanço, Ecoserv Construções e Serviços EIRELI, não apresentou o índice de Solvência Geral maior que um exigido no item 4.2.5.9 do edital, Inna Construções e Serviços EIRELI, as declarações foram assinadas por procurador com procuração com data acima de um ano não cumprindo o item 2.2.2. Inciso II do edital e não apresentaram declaração de exigências mínimas de instalações, equipamento e pessoal conforme exigido no item 4.2.4.8 do edital. Foram Habilitadas as empresas: 01. FCS Construções e Serviços LTDA, 02 - ABRV construções Serviços e Eventos e Locações EIRELI - EPP, 03- E2 Construções e Serviços LTDA, 04- LIT Empreendimentos e Serviços LTDA. O presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

São Luís do Curu-CE, 13 de março de 2020.
OTACILIO PINHO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.13.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 31 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Várzea Alegre-CE, 13 de março de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ 11.796.012/0001-90, SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ 01.146.578/0001-13; SUPERMERCADO SANTANA LTDA - CNPJ 39.620.075/0001-00 e a empresa MERCANTIL PRIMOR LTDA - EPP - CNPJ 01.436.516/0001-46.

Água Doce do Norte-ES, 10 de março de 2020
PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Menor Preço por Item. Proc. nº06585 e 6586/2019-SMASSOC. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (Art. 48, Inciso I da LC nº 123/2006)

Em virtude de alterações a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2018, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 31 de março de 2020, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Moura, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial, nº 009/2020, menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção de atividades promovidas pelo Centro de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, demais informações estão descritas no termo de referência em anexo, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com; www. aguadoceidonorte.es.gov.br. setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 às 11:30h, das 13:00 às 17:00h.

Água Doce Norte-ES, 12 de março de 2020
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Proc. 6299/2019

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme despacho exarado no processo citado objetivando para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Doce do Norte referente ao ano de 2020. Empresas Vencedoras, FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ 11.796.012/0001-90 - Sagrou-se vencedora para os itens 06, 14 e 28- Total R\$ 52.210,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais); SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ 01.146.578/0001-13 - Sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 31 e 32 - Total R\$ 89.065,50 (oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); MERCANTIL PRIMOR LTDA - EPP - CNPJ 01.436.516/0001-46 - Sagrou-se vencedora para os itens 01, 04 e 16 - Total R\$ 64.044,00 (sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais); SUPERMERCADO SANTANA LTDA - CNPJ 39.620.075/0001-00 - Sagrou-se vencedora para os itens 05, 07, 08, 09, 11, 20, 21, 25, 26 e 29 - Total R\$ 73.152,20 (setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

Itens fracassados: não houve. Itens desertos: não houve.
Total Geral: R\$ 278.471,70 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Água Doce do Norte-ES, 28 de fevereiro de 2020.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2020

PROCESSO Nº 17.841/2019. OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 201900448-6 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Aracruz-ES, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e orientações do FNDE.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 30/03/2020
Início da disputa: às 13h30min do dia 30/03/2020
EDITAL: Disponibilizado no sites:
PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://laneeletronica.cloudapp.net>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 13 de Março de 2020.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 07.003/2018-TP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas Ruas no Distrito de Uruçú, neste município. MAPP- 3746, firmado com a Secretaria Das Cidades Do Estado do Ceará. Contratado: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, o reajuste de aproximadamente 5,0206% ao valor atualizado do contratado, correspondente a R\$ 20.530,30 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 408.918,42 (Quatrocentos e Oito Mil, Novecentos e Dezotto Reais e Quarenta e Dois Centavos) para R\$ 429.448,72 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e o representante Sr. Alex Sandro Lima - Contratado.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 31 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. **Várzea Alegre CE, 13 de Março de 2020. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020031001-SRP. TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A REALIZAR-SE NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 -CENTRO-JAGUARIBARA -CE, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ACIMA NO HORÁRIO DE 07:30H AS 13:30H. JAGUARIBARA-CE, 13 DE MARÇO DE 2020. NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA - PREGOEIRO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Pública nº 2020.01.15.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Empresas desclassificadas - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI ME, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI-ME. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira/CE, 13 de Março de 2020. Elideuza Duarte da Silva Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: ATL Construções e Serviços Eireli-ME. Pelo valor de 4.986.923,78 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, pavimentação asfáltica (AAUQ) com sinalização em diversas localidades do município conforme Nº 882178/2018 para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Parambu-CE. Concorrência Pública Nº 2020.01.08.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a assinatura da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 11.111.15.451.1501.1.053. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Assina Pelo Contratado: José Carlos de Lima Junior. Data da Assinatura: 10/03/2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2020-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAR FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 AS 11:30 HORAS. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO - PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da Concorrência Nº 07.017/2016-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Contratação de serviço de revitalização da ponte metálica localizada entre as Ruas Dias Ferreira e José Borges, localizada no município, conforme Plano de Trabalho Nº 1024045-97, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo. Contratado: Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda - ME, o reajuste de aproximadamente 11,1292% ao valor atualizado do contratado, correspondente a R\$ 43.433,52 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 460.208,26 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para R\$ 503.641,78 (Quinhentos e três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Neuigno Francisco da Silva Lima - Contratado.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato do Termo Do Sexto Aditivo ao Contrato, Tomada de Preços Nº 07.006/2017-01-TP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, conforme Termo de Convênio Nº 008-CIDADES/2017, MAPP-3496, firmado com a Secretaria Das Cidades do Estado do Ceará. Contratado: Venturas Construções e Locação Eireli - ME, o reajuste de aproximadamente 7,43% ao valor atualizado do contratado, correspondente a R\$ 42.541,86 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 572.209,26 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos) para R\$ 614.751,12 (Seiscentos e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Doze Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 18/02/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Giancarlo Terceiro de Azevedo - Contratado.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/ce. Extrato Termo Décimo Primeiro Aditivo de Acréscimo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 07.001/2017-TP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Reforma da Praça dos Algodões no Distrito De Damião Carneiro, conforme convênio Nº 822894/2015, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com o município. Contratado: Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - ME, o reajuste de aproximadamente 11,1292% ao valor atualizado do contratado, correspondente a R\$ 27.023,13 (Vinte e Sete Mil, Vinte e Três Reais e Treze Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 242.812,73 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos) para R\$ 269.835,86 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Neuigno Francisco da Silva Lima - Contratado.

Prefeitura Municipal de Parambu - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, faz publicar o termo de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO referente à licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2020.01.08.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, pavimentação asfáltica (AAUQ) com sinalização em diversas localidades do município. Concorrência Nº 882178/2018 para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município, em favor da empresa ATL Construções e Serviços Eireli-ME, Pelo valor de R\$ 4.986.923,78 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 10/03/2020. Wanderley Pereira Diniz Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

